



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 58000.001055/2008-82
UNIDADE AUDITADA : SECRETARIA NACIONAL ESPORTE EDUCACIONAL
CÓDIGO UG : 180007
CIDADE : BRASÍLIA
RELATÓRIO N° : 209308
UCI EXECUTORA : 170979

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 209308, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela Secretaria Nacional do Esporte Educacional.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 28/04/2008 a 23/05/2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESPESAS REALIZADA, RECEITAS ARRECADADAS E PATRIMÔNIO GERIDO
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- ATUAÇÃO DA CGU
- FORMALIZAÇÃO LEGAL DA TOMADA DE CONTAS

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

De acordo com o que estabelece o artigo 3º da Decisão Normativa TCU nº 85, de 19.9.2007, este Órgão de Controle Interno realizou, para as contas de 2007, análise simplificada referente à gestão da Secretaria Nacional do Esporte Educacional, considerando que a Unidade não arrecada receita, não gere patrimônio, tampouco realizada despesas, sendo todos os gastos para execução dos Programas de Governo relacionados a essa Secretaria são realizados por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Esporte - SPOA/ME, ficando a cargo da Unidade as funções finalísticas dos respectivos Programas de Governo.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Com base nos exames realizados por esta equipe de auditoria e nas informações apresentadas pela Unidade (Anexo "C" do Relatório de Gestão - fls. 102), verificamos que a Secretaria Nacional de Esporte Educacional não utiliza Cartão de Crédito Corporativo do Governo Federal.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

De forma geral, baseado nas informações prestadas pelo gestor, observou-se que a Secretaria Nacional de Esporte Educacional adotou medidas de atendimento às deliberações do Tribunal de Contas da União, emanadas durante o exercício de 2007, consoante relatado em item próprio deste Relatório.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Brasília, 23 de maio de 2008.

NOME	CARGO	ASSINATURA
FERNANDA FAGUNDES DE ANDRADE	TFC	_____
ROGERIO GOULART BARBOZA	AFC	_____